



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **11092019/01**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 09 DE OUTUBRO DE 2019 - 09:00 HS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 004 de 09 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1 – DO LOCAL:

1.1 – A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 - Eldorado do Carajás – Pará.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de produtos matinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Anexo VI do presente edital;

2.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal / 10.301.0017.2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB FIXO / Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

2.3 – **REGIME DE EXECUÇÃO:** A contratação da(s) empresa(s) detentora(s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.4 – As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VI, deste Edital;



3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2 – Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1 – Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 – Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3 – Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4 – De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2 – No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



4.6 – A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

4.7 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01
ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01
ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6 – DO EDITAL

6.1 – O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado pelo site www.eldoradocarajas.pa.gov.br.

6.2 – O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em todas as páginas (OBRIGATORIAMENTE), em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória o que consta abaixo:

a. Especificação detalhada do objeto licitado, inclusive marcas, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com o Termo de Referência;

b. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos produtos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



- c. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;
- d. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais (data, assinatura), desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- e. Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;
- f. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;
- 7.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;
- 7.1.4 – Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;
- 7.1.5 – Os produtos objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.6 – Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.
- 7.1.7 – Para agilizar os serviços do Pregoeiro a Empresa interessada em adquirir a planilha do Excel pode solicitar através do e-mail licitacaoeldoradocarajas@gmail.com.

8 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1 – Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 – Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOURO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



8.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

8.2.5 – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

8.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.8 – R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura). Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

8.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

8.3.3. No atestado apresentado deverá estar indicado, de forma clara o fornecimento dos produtos (identificação do contratante, indicação dos produtos com as referidas quantidades). Não será aceito atestado cuja redação seja vaga e imprecisa, que impeça a aferição das exigências descritas acima;

8.3.4. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.3.5. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação em vigor do município do licitante;

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez Positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 – Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1 – Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



8.5.2 – Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3 – As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa em todas as páginas e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir;

8.6 – Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital;

8.9 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante;

8.10 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.14 – A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 – Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) – Cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



9.2.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

9.3.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 – Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

9.7.1.1 – Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.1.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7.1.3 – Não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.4 – Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.7.5 – Considerando que o referido processo licitatório é referente a Contratação de empresa para fornecimento de produtos matinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, é que se dará a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



9.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro e protocolizados em dias úteis das 08:00hs às 12:00hs, na sala da CPL.

10.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Secretaria Municipal de Saúde pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

11.7 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada à Rua da Rodoviária Nº 30 – Centro – Eldorado do Carajás.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após a efetiva execução dos serviços, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pela Contratante, juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 – O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3 – Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13 – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2 – Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da Secretária Municipal de Saúde.



14 – DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2 – Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4 – No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5 – A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7 – A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes.

14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 – São obrigações da detentora do Menor Preço, além das demais previstas na Ata e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

15.1.1 – Executar o fornecimento dos itens nos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



15.1.2 – Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos produtos/ serviços vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

15.1.4 – Dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

15.1.5 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

15.1.6 – Prover todos os meios necessários à garantia da execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.7 – A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do Preço Registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.8 – Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

15.1.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.10 – Indenizar terceiros e/ou a Secretaria da Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.11 – Substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, os itens que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

15.1.12 – Arcar com as despesas para a entrega dos produtos/ serviços no local indicado que compõem o objeto do presente Registro de Preços;

15.1.13 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

15.1.14 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível os seguintes dados: número e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora e fabricante;

15.1.15 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

15.1.16 – Solicitar da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;



15.1.17 – A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

15.1.18 – Possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

16.1.1 – Indicar os locais de entrega e implantação do objeto do preço registrado;

16.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do Menor Preço;

16.1.3 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

16.1.4 – Observar o fiel cumprimento do estabelecido no anexo VI do presente Edital.

16.1.5 – Indicar um servidor para ser o Fiscal da Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

16.1.6 – Permitir ao pessoal da detentora do preço registrado acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;

17. DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 – Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 – Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 – Advertência;

17.3.2 – Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.3 – Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.4 – Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 – Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;



17.3.6 – Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, falhar ou fraudar na execução Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7 – A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 – As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2 – Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMEC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3 – Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

19 – ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

19.1 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2 – Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública e /ou administração pública municipal, mediante consulta prévia encaminhada ao órgão gerenciador, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 24 de janeiro de 2013.

20.2 – Caberá ao Órgão Gerenciador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que a adesão não venha a prejudicar as condições presentes e futuras assumidas.



20.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 24 de janeiro de 2013.

20.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5 – O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 – O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

21.6 – É vedada a exigência de:

21.6.1 – Garantia de proposta (caução);

21.6.2 – Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

21.6.3 – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

21.7 – Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

21.8 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



22 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA (MODELO);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO);
- ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

23 – As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 25 de setembro de 2019

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade,dede 2019.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade,dede 2019.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS		20.000	UNIDADE		
02	PÃO DE QUEIJO, MÉDIO		10.000	UNIDADE		
03	PÃO DOCE, 50 GRAMAS		20.000	UNIDADE		
04	BOLO REDONDO, 500 GRAMAS, SABORES DIVERSOS		200	UNIDADE		
05	LEITE IN NATURA, LITRO		10.000	UNIDADE		
06	BISCOITO DE QUEIJO, MÉDIO		1.000	UNIDADE		
TOTAL:						

1- Valor Global R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4 - Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos produtos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros.

Cidade, __ de _____ de 2019

Nome e CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2019.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

A Comissão Permanente de Licitação **DEIXA CLARO** que os modelos dos DOCUMENTOS constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes em papel timbrado da empresa é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo **OBRIGATORIEDADE** de apresentar formas e dizeres idênticos.



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01

1 DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para Contratação de empresa para fornecimento de produtos matinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações:

2 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS:

2.1– Os quantitativos dos produtos constantes do QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS abaixo, são meramente estimativos, não havendo obrigatoriedade em sua aquisição por parte da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS		20.000	UNIDADE	0,74	14.800,00
02	PÃO DE QUEIJO, MÉDIO		10.000	UNIDADE	0,74	7.400,00
03	PÃO DOCE, 50 GRAMAS		20.000	UNIDADE	0,74	14.800,00
04	BOLO REDONDO, 500 GRAMAS, SABORES DIVERSOS		200	UNIDADE	6,83	1.366,00
05	LEITE IN NATURA, LITRO		10.000	UNIDADE	4,41	44.100,00
06	BISCOITO DE QUEIJO, MÉDIO		1.000	UNIDADE	0,74	740,00
TOTAL:						83.206,00

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 83.206,00 (Oitenta e três mil e duzentos e seis reais), com base no preço médio obtido mediante pesquisa no mercado local.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2019 Atividade: 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal / 10.301.0017.2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

4.2. O valor estimado para a aquisição do objeto licitado encontra-se disposto no Quadro de Quantidades anexo.

4.3. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, imediatamente ao recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente.

4.4. As quantidades lançadas no Quadro de Quantidades constante do Anexo VI - Termo de Referência são meramente estimativas, não havendo obrigatoriedade em sua aquisição por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta Secretaria Municipal de Saúde ao direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou quando o produto não for de primeira qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



5.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, entregando produtos de primeira qualidade, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar divergência com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes, bem como atender às orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Eldorado do Carajás, localizado na Avenida Oziel Carneiro, s/nº, Km 03, ou em outro local indicado pela Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

5.7. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados, devendo serem observados no ato da entrega os critérios de higiene apropriados ao transporte e manuseio de alimentos, e a data de validade dos mesmos.

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, estando satisfeitos todos os requisitos contratuais e após atendidas as formalidades legais.

6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com relação à característica de cada produto, e em consonância com a descrição constante deste Termo de Referência, aplicando-se à espécie as normas sanitárias em vigor.

7.2. Caso algum produto esteja em desconformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, terá seu recebimento recusado, devendo a contratada efetuar a troca do mesmo imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O período para eventual fornecimento dos produtos objeto da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato pelas partes.



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguaçu S/Nº Qda Especial – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.455.597/0001-48 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Valdinar Lopes da Silva, portador do CPF Nº 410.999.582-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01, publicada no IOEPA de 25/09/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 004 de 09 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de produtos matinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo VI do edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 11092019/01 e seus anexos do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da ATA serão publicados de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

4.2 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.3 – Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.4 – Durante o período da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



4.5 – O diferencial de preços entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 - OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS		20.000	UNIDADE		
02	PÃO DE QUEIJO, MÉDIO		10.000	UNIDADE		
03	PÃO DOCE, 50 GRAMAS		20.000	UNIDADE		
04	BOLO REDONDO, 500 GRAMAS, SABORES DIVERSOS		200	UNIDADE		
05	LEITE IN NATURA, LITRO		10.000	UNIDADE		
06	BISCOITO DE QUEIJO, MÉDIO		1.000	UNIDADE		
TOTAL:						

6 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1 – A pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

7.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) A Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes;

7.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a PMEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de Registro, com total atenção ao disposto no Edital



8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da PMEC e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 – São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas iscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) A fiscalização exercida pelo órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do objeto;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

10.1 – São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital;

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) Atender aos chamados do órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) E demais dispostos contidos no Anexo VI – Termo de Referência.



11 – DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

11.1 – A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexos VI – Termo de Referência**.

11.2 – O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública e /ou administração pública municipal, mediante consulta prévia encaminhada ao órgão gerenciador, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 24 de janeiro de 2013.

14.2 – Caberá ao Órgão Gerenciador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que a adesão não venha a prejudicar as condições presentes e futuras assumidas.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 24 de janeiro de 2013.

14.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5 – O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte deste Contrato.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrada o presente Contrato que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás ___ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguaçu S/Nº Qda Especial – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.455.597/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Valdinar Lopes da Silva, portador do CPF Nº 410.999.582-53, doravante denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, C.E.P. _____ e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 004 de 09 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos matinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11092019/01 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31/12/2019.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços e a indicação da (s) respectiva(s) Vencedora (s) detentora (s) do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

4.2 – A qualquer tempo, o Menor Preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Secretaria Municipal de Saúde convocar a (s) Empresa (s) Vencedora (s) para negociar o novo valor.

4.2.1 – Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais vencedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 – Durante o período de validade do Pregão, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, até o final do Contrato.



5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1 – A Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6 – DA REVOGAÇÃO

6.1 – A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 – A revogação do Contrato poderá ser:

6.2.1 – a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2 – por iniciativa da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

a) A Empresa Vencedora não aceitar reduzir o Menor Preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) A Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços decorrentes do Contrato;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Ordens de Serviços dele decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará os proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 – São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde, além das evidenciadas no Edital:

a) Gerenciar o Contrato;

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.
- d) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.
- e) Fica designado, mediante Portaria Nº 02A/19 GPM de 02/01/2019 o Servidor ANDRÉ CASTRO DE ALMEIDA para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.
- f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.
- g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.
- h) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- i) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- m) A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 9.1 – Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.3 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- 9.4 – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.5 – Substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente desta Secretaria, os produtos que não atendam às exigências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 9.6 – Arcar com as despesas quando os produtos tenham que ser substituídos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



9.7 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

9.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

9.9 – A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

9.10 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.11 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.12 – Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.13 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.14 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.15 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou serviço;

10 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 – À CONTRATADA caberá, ainda:

10.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



10.3 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.4 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.5 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.6 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

11.2 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 – Fizer declaração falsa;

11.2.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.7 – Não celebrar o contrato;

11.2.8 – Deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.9 – Apresentar documentação falsa.

11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02(dois) desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

12.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

13.1.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: 10.301.0017.2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO / 10.302.0017.2.052 - Funcionamento do Hospital Municipal / Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15.2 – Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta Secretaria Municipal de Saúde ao direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou quando o produto não for de primeira qualidade.

16.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente ao recebimento da comunicação.

16.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, entregando produtos de primeira qualidade, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

16.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar divergência com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição do mesmo.

16.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes, bem como atender às orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

16.6. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Eldorado do Carajás, localizado na Avenida Oziel Carneiro, s/nº, Km 03, ou em outro local indicado pela Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

16.7. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados, devendo serem observados no ato da entrega os critérios de higiene apropriados ao transporte e manuseio de alimentos, e a data de validade dos mesmos.

16.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



17 – DO FORO

17.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____